

2.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Cis. de cigarros Souza Cruz Reclamante

Samila Rodrigues Reclamado

Local: Recife Data: 3- 11-53 N.º 2298

Objeto :- Desist.de estes lixide

Espécie: Escrita Documentos
Verbal

Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento

Distribuidor

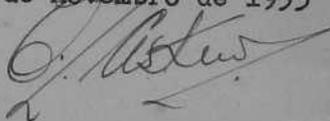
EXMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTOS.

OP-16/53

A CIA. DE CIGARROS SOUZA CRUZ, representada pelo seu Gerente, abaixo assinado em face do pedido de demissão, em caráter irrevogável, que nos foi endereçada pelo funcionario SERAFIM RODRIGUES, conforme carta em anexo, requer a essa M.M. Junta - de Conciliação e Julgamento se digne homologar o pedido de desistência de estabilidade, segundo determina o art. 500 da Consolidação das Leis do Trabalho, para que o mesmo produza os efeitos legais.

P. deferimento.

Recife, 3 de novembro de 1953





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 3 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Recife à Av. Guararapes, 203, 4º andar, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, CIA. DE CIGARROS SOUZA CRUZ, rep. pelo Sr. Voltaire Geraldo Bandeira da Cruz e o reclamado SERAFIM RODRIGUES

Representação, se houver, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

Declarou o Requerido que reiterava os termos de sua carta junta aos autos pela qual rescindia voluntariamente o contrato de trabalho que mantinha com a Requerente para jamais pleitear contra a mesma qualquer direito com base no referido contrato, bem como renunciava aos seus direitos de estabilidade para com a Requerente, o que ouvido pela parte contrária foi dito que estava de acôrdo com a rescisão. Isento de custas conforme decisão da Comissão do Contrôlo Judiciário, publicada na Revista do Conselho Nacional do Trabalho, Janeiro-Fevereiro de 1944.

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Do que, para constar, eu Rosa Dias Correia dos Santos
Chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Snr.
Presidente e por ambas as partes.

Amay ...
PRESIDENTE

Diques Wauder

Volante ...
Reclamante
pp. Ac. e ...

... por Serafim
Reclamado
Rochrigues por não saber ler e escrever.